



Estado da Paraíba  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*  
*Gabinete Deputado Felipe Leitão*

|  |
|--|
| Divisão de Assistência as<br>Comissões permanentes |
| <b>Recebido</b>                                    |
| Em, 27/05/19                                       |
| <i>Jacinto</i>                                     |

Emenda nº 30, ao Projeto de Lei nº 348/2019

**Autor: Deputado Felipe Leitão**

Dê-se ao Parágrafo único do Art. 33 do Projeto de Lei nº 348 / 2019  
a seguinte redação:

**“Art. 33.**

[...]

**Parágrafo único.** O Poder Executivo realizará obrigatoriamente a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas aprovadas nos termos dos arts. 32 e 33, desta Lei. “

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 348/2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) têm como intuito trazer mais efetividade à atividade legislativa exercida na Casa de Epitácio Pessoa. Atualmente as emendas apresentadas pelos parlamentares estaduais da Paraíba são muitas vezes esquecidas pelo Poder Executivo que buscam prioritariamente efetivar as suas ações em detrimento das ações e obras indicadas pelos Deputados Estaduais.



Estado da Paraíba  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*  
*Gabinete Deputado Felipe Leitão*

Com a aprovação desta Emenda ao Projeto de Lei que será apreciada por esta Casa Legislativa se fortalece a relação entre os Deputados e a população paraibana que têm seus representantes no legislativo estadual como porta-voz de seus anseios por melhorias em suas localidades.

A adoção desta medida não implica aumento de gastos para o Poder Executivo, tendo em vista que o próprio Projeto Lei enviado pelo Governo do Estado indica em seu art. 34 a previsão de 1% da Receita Corrente Líquida (RCL) para emendas propostas pelo legislativo estadual. A única mudança proposta é que estas emendas passem a ser aplicação obrigatória pelo Poder Executivo no ano exercício de 2020.

Diante do exposto, solicitamos o apoio de nossos pares Deputados Estaduais da Paraíba para a aprovação desta Emenda ao Projeto de Lei nº 348/2019 que institui a obrigatoriedade da execução das emendas parlamentar no orçamento estadual no ano de 2020.

Sala de Sessões, 27 de maio de 2019.

FELIPE LEITÃO

Deputado Estadual - DEM